



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Dormentes
Declaramos para os devidos fins
que foi publicado nos termos do Art. 97.º I "b"
da CE/PE, no Art. 1º da Prefeitura.
Dormentes, PE, 12/04/13
Assinatura: *Roniere Macedo Reis*
Nome do Servidor: *Roniere Macedo Reis*
Matricula ou Portfólio: *3135*

LEI N° 443/2013

EMENTA: *Autoriza reajuste para
vencimentos dos servidores efetivos e
comissionados e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do art. 43, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Os vencimentos básicos dos servidores do Poder Executivo, efetivos ou comissionados, que estejam estabelecidos em 1º de Janeiro de 2013, em patamares inferiores ao valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), passam a ser estipulados e pagos com base em tal montante, em face do aumento do salário mínimo nacional, em obediência ao que disposto no Artigo 7º, IV, e Artigo 39, §3º, da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas de que tratam esta Lei, serão suportadas por dotações próprias constantes no Orçamento Público Municipal vigente, que deverá conter previsão para os orçamentos futuros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2013, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dormentes - PE, em 12 de abril de 2013.

RONIERE MACEDO REIS

Prefeito